

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 439/2023

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

RECEBI DIA 09 08 123 HORA 09:11

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O presentre Projeto de Lei, tem como objetivo, a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor R\$ 106.432,56 (cento e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse, feito por meio do Termo de Convênio nº 100/2021/PJ/DER-RO, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis RO, 08 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 1/3 /2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 106.432,56 (cento e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 100/2021/PJ/DER-RO, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

- Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:
 - I. R\$ 106.432,56 (cento e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício Convênio nº 100/2021/PJ/DER-RO;

Parágrafo único. O de alhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

- Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.
- Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para a finalização da prestação de contas do convênio.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº ____/2023

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

